



**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.740/2007

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR SEMOVENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 70, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar duas novilhas de procedência leiteira, pertencentes ao Município, para a Escola do MEPES – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo, situada no Córrego Bley, neste Município, inscrita no CNPJ (MF) Nº 27.097.229/0001-42.

**Art. 2º** - É vedado a alienação ou transferência dos animais a qualquer título pela escola donatária, sob pena de retorno dos animais para o Município.

**Art. 3º** - A doação deverá ser formalizada por Termo de Doação, devendo ser mencionado os termos desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

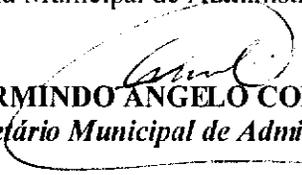
**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 06 de Julho de 2007.

  
**RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA**  
*Prefeita Municipal*

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**CARMINDO ANGELO CORADINI**  
*Secretário Municipal de Administração*